



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 46247.000877/2019-27

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS E ELENÍZIO ORNELAS COTA, REPRESENTADO POR HIGOR HOHMER LUIZ ORNELAS.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Afonso Pena nº 1.316, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0120-80, neste ato representada pela Superintendente Regional, Sra. Alice Aleixo Fonseca, nomeada pela Portaria SE/MGI nº 10.913, de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1907373, doravante denominada Contratante, e Elenízio Ornelas Cota, doravante denominado Locador, inscrito no CPF sob o nº 304.424.276-20, neste ato representado pelo Sr. Higor Hohmer Luiz Ornelas, inscrito no CPF sob o nº 067.628.106-08, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.680.817 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Alberto Laender nº 220, Bairro São Diogo, Teófilo Otoni/MG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 15/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a autorização expressa do LOCADOR para que os pagamentos decorrentes do Contrato nº 15/2019 sejam realizados em conta bancária de terceiro por ele indicado, permanecendo inalterada a titularidade do contrato.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS DADOS BANCÁRIOS

2.1. Fica a LOCATÁRIA autorizada a efetuar os pagamentos decorrentes da locação do imóvel objeto do Contrato nº 15/2019 na seguinte conta bancária:

Titular da Conta: Hohmer Empreendimentos e Participações Ltda

CNPJ: 45.199.358/0001-23

Banco: Sicoob(756)

Agência: 3007

Conta Corrente: 223.712-1

2.2. O LOCADOR declara expressamente que o titular da conta acima identificada está autorizado a receber os valores decorrentes do contrato de locação, conferindo plena e irrevogável quitação à LOCATÁRIA relativamente aos pagamentos realizados na conta ora indicada.

2.3. Os pagamentos efetuados pela LOCATÁRIA na conta indicada nesta cláusula serão considerados válidos para todos os efeitos legais, produzindo plena quitação das obrigações contratuais correspondentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A presente autorização não implica cessão de crédito, transferência contratual ou alteração da relação jurídica estabelecida entre as partes.

3.2. Permanecem vinculados ao LOCADOR todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato nº 15/2019, inclusive aqueles relacionados à tributação, retenções legais e demais responsabilidades contratuais.

3.3. Os empenhos, liquidações e retenções tributárias continuarão sendo realizados em nome do LOCADOR, observadas as normas aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

4.1. Eventual alteração dos dados bancários ora informados dependerá de solicitação formal do LOCADOR, acompanhada da documentação pertinente e da anuência da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 15/2019, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente

Alice Aleixo Fonseca, representante legal da CONTRATANTE.

Elenízio Ornelas Cota, representado por Higor Hohmer Luiz Ornelas, por parte da CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR HOHMER LUIZ ORNELAS, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Aleixo Fonseca, Superintendente**, em 26/06/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberth Oliveira Jordão, Administrador(a)**, em 26/06/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula de Oliveira Santos Gonçalves**, **Administrador(a)**, em 26/06/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62126734** e o código CRC **19D3C717**.

Referência: Processo nº 46247.000877/2019-27.

SEI nº 62126734